



PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Contrato nº 001/2009
Termo Aditivo nº 10º

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/09, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E, DO OUTRO LADO, A FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES-IMIP HOSPITALAR, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL METROPOLITANO NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR-HMN, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

**PROCESSO DE SELEÇÃO: Nº 001/09
SELEÇÃO Nº 001/09**

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, com sede na Rua Dona Maria Augusta, nº. 519, Bongi, Recife/PE, CEP: 50.751-530, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.572.048/0001-28, neste ato representada por seu Secretário, Dr. **ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 1.840.014 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 302.396.994-91, nomeado pelo Ato nº 022 de 01/01/2011, publicado no DOE em 02/01/2011, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES-IMIP HOSPITALAR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.039.744/0002-75, com sede na Rua dos Coelhoos, nº 450, Boa Vista, Recife/PE - CEP: 50.070-550, neste ato representada por Dr. **RAUL PEREIRA DA CUNHA NETO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.956.444-68, portador da Cédula de Identidade nº 756.040-SSP/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Gestão nº 001/09, de acordo com as cláusulas e condições abaixo aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a **repactuação de metas e dos valores financeiros**, conforme cláusula décima primeira do Contrato de Gestão nº 001/2009, retroativo ao mês de junho/2011, cuja parcela mensal passará a ser de **R\$ 4.815.533,80 (quatro milhões, oitocentos e quinze mil quinhentos e trinta e três reais e oitenta centavos)**, para fins de cumprimento dos serviços pactuados, nos termos do Anexo Técnico I, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Os recursos destinados ao presente Contrato de Gestão serão empenhados globalmente em montante correspondente às despesas previstas até 31.12.2011, devendo ser consignado na lei orçamentária do exercício seguinte o montante remanescente relativo aos meses de execução do Contrato no exercício de 2011.

João Luís Albuquerque Barreto
Gerente de Contratos e Convênios
GOV. PE



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA: 530401
FONTE DE RECURSO: 0101
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.126.0709.3431.0000
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41
NOTAS DE EMPENHO Nº: 2011NE012837, EMITIDA EM 09/11/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do valor constante da **CLÁUSULA PRIMEIRA** será efetuado conforme definido nas condições a seguir estabelecidas:

I - No primeiro ano de vigência do presente TERMO ADITIVO, o valor global a ser repassado está estimado em **R\$ 57.786.405,60 (cinquenta e sete milhões, setecentos e oitenta e seis mil quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos)**, mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais consecutivas de **R\$ 4.815.533,80 (quatro milhões oitocentos e quinze mil quinhentos e trinta e três reais e oitenta centavos)**, cujo valor é composto de uma parte fixa correspondente a 60% do orçamento mensal, e uma parte variável correspondente a 30% do orçamento mensal, calculada com base na produção e 10% (dez por cento) calculada com base na adesão de indicadores de qualidade.

II - As parcelas referidas no item anterior serão pagas mensalmente até o quinto dia útil após o recebimento da nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As metas contratuais serão avaliadas trimestralmente, e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto de até 40% (quarenta por cento), observado o disposto no Anexo II, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento para os devidos fins legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As parcelas de valor variável serão pagas mensalmente, junto com a parte fixa, e os eventuais ajustes financeiros a menor decorrentes da avaliação do alcance das metas das partes variáveis serão realizados nos meses subseqüentes à análise dos indicadores estabelecidos, na forma disposta neste Contrato e seus Anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e disposições do Contrato original que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

João Luis Nogueira Barreto
Gerente de Contratos e Convênios
GSAJ/JCES



PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

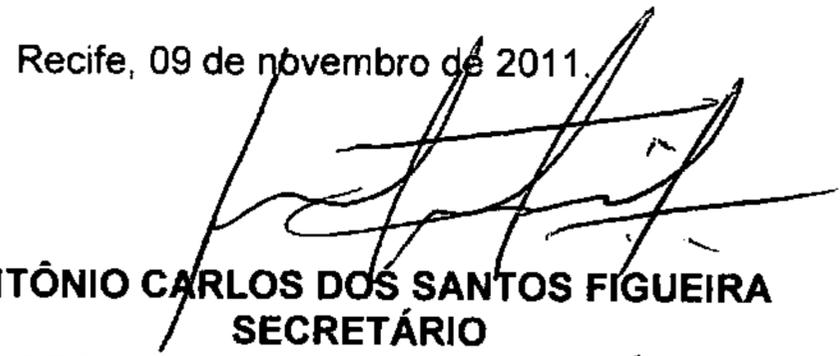
**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

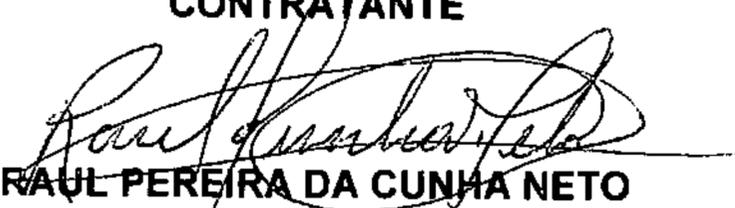
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica, desde já, eleito pelas partes o foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como único para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente **TERMO ADITIVO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo e para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 09 de novembro de 2011.


ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA
SECRETÁRIO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


RAUL PEREIRA DA CUNHA NETO
FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES-IMIP HOSPITALAR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
CPF/MF nº:

2.
CPF/MF nº:


João Luís Nogueira Barreto
Gerente de Contratos e Convênios
GSA/CES

7

ANEXO TÉCNICO I
DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A **CONTRATADA** atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia (unidade hospitalar, unidade ambulatorial, ou outros).

O Serviço de Admissão da **CONTRATADA** solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde.

No caso dos atendimentos hospitalares por urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual de Saúde.

Em caso de hospitalização, a **CONTRATADA** fica obrigada a internar paciente, no limite dos leitos contratados, obrigando-se, na hipótese de falta ocasional de leito vago, a encaminhar os pacientes aos serviços de saúde do SUS instalados na região em que a **CONTRATADA**, em decorrência da assinatura deste contrato de gestão, presta serviços de assistência à saúde.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela **CONTRATADA** serão efetuados através dos dados registrados no SIH - Sistema de Informações Hospitalares, no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela **CONTRATANTE**.

1. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

1.1. No processo de hospitalização, estão incluídos;

- Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do SUS - Sistema Único de Saúde;
- Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;
- Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral;

A

(S)

6

- Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e pessoal auxiliar;
- Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
- Material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
- Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde);
- Diárias nas UTI - Unidade de Terapia Intensiva, se necessário;
- Sangue e hemoderivados;
- Fornecimento de roupas hospitalares;
- Procedimentos especiais de alto custo, como hemodiálise, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, endoscopia e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade do Hospital Metropolitano Norte – Miguel Arraes de Alencar.

2. ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

2.1 Serão considerados atendimentos de urgência aqueles não programados que sejam dispensados pelo Serviço de Urgência do hospital a pessoas que procurem tal atendimento, de forma referenciada conforme o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual da Saúde, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

2.2 Para efeito de produção contratada / realizada deverão ser informados todos os atendimentos realizados no setor de urgência independente de gerar ou não uma hospitalização.

2.3 Se, em consequência do atendimento por urgência o paciente é colocado em regime de "observação" (leitos de observação), por um período menor que 24 horas e não ocorre à internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento da urgência propriamente dita, não gerando nenhum registro de hospitalização.

3. ATENDIMENTO AMBULATORIAL

O atendimento ambulatorial será realizado exclusivamente para pacientes egressos do Hospital Metropolitano Norte - Miguel Arraes de Alencar.

3.1 Fica a **CONTRATADA** obrigada a prestar atendimento ambulatorial em todas as especialidades médicas previstas no Edital de Seleção e nas sub-especialidades clínicas e cirúrgicas que se fizerem necessárias ao atendimento integral do paciente internado.

4. PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Se, ao longo da vigência deste contrato, de comum acordo entre os contratantes, o Hospital Metropolitano Norte - Miguel Arraes de Alencar, se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pela **CONTRATANTE** após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada através de Termo Aditivo ao presente contrato.





PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

II. 1 INTERNAÇÃO
(âmbito hospitalar)

II.1.1 Internação (Enfermarias e/ou Pronto-Socorro)

O hospital deverá realizar um número de saídas hospitalares anual de 11.724 saídas, de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS - Sistema Único de Saúde.

INTERNAÇÃO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	TOTAL
Saídas hospitalares	977	977	977	977	977	977	977	977	977	977	977	977	11.724

II.2 ATENDIMENTO AMBULATORIAL

ESPECIALIDADES	TOTAL ANUAL
Cirurgia Geral / Neurocirurgia	
Medicina Interna / Clínica Geral	
Ortopedia / Traumatologia	
Outras especialidades médicas	
Procedimentos realizados por outros profissionais de nível superior, não médico.	
TOTAL	480.000

II.3 ATENDIMENTO SADT

PROCEDIMENTO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	TOTAL
TOTAL	40.000	480.000											

II. 4 ATENDIMENTO À URGÊNCIAS (âmbito hospitalar)

Atendimento de Urgência Referenciado

URGÊNCIA	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	TOTAL
CONSULTA DE URGÊNCIA	2.100	2.100	2.100	2.100	2.100	2.100	2.100	2.100	2.100	2.100	2.100	2.100	25.200

1



**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE**



**HOSPITAL MIGUEL ARRAES DE ALENCAR
INFORMAÇÕES PARA REPACTUAÇÃO**

Nota Técnica

Ref.: Repactuação de Metas e Valores do Contrato 001/2009

O Hospital Metropolitano Miguel Arraes de Alencar teve seu Contrato de Gestão celebrado **em 25 de novembro de 2009**, entre a Secretaria de Estado da Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Professor Martiniano Fernandes - IMIP Hospitalar e sua **inauguração em 15 de dezembro de 2009**.

O HMA faz parte de uma proposta de governo de reestruturação do modelo de atenção à saúde em Pernambuco, reorganizado com a perspectiva de estruturação de uma rede hospitalar estadual regionalizada, hierárquica e integrada, com redefinição do perfil assistencial dos hospitais de sua rede e ao mesmo tempo propondo medidas para promover melhor acesso da população aos serviços de urgência e emergência.

O processo de seleção (Edital 001/2009) ocorreu em novembro de 2009, nos termos da Lei Estadual nº 11.743, de 20 de janeiro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 23.046, de 19 de fevereiro de 2001, Lei nº 12.973, de 26 de dezembro de 2005, normas federais vigentes sobre a matéria e o regramento correspondente às normas do Sistema Único de Saúde emanadas do Ministério da Saúde.

O **valor contratado**, período dezembro de 2009 a novembro de 2010 foi de **R\$3.209.152,17** mensais, repactuado em dezembro de 2010, passando o repasse financeiro para o valor de **R\$4.061.000,00** mensais.

O Hospital Miguel Arraes de Alencar é unidade de referência para atendimento de urgências e emergências clínicas e cirúrgicas (ortopedia e cirurgia geral), com pronto socorro referenciado. Estrutura física com 12.467 m² de área construída, com número total de 173 leitos, divididos em 60 leitos de ortopedia 29 leitos para cirurgia geral, 30 leitos para clínica médica, 29 leitos de terapia intensiva de adultos e 25 leitos de observação na emergência. O centro cirúrgico possui cinco salas de cirurgia. A unidade dispõe ainda de salas de recuperação pós-anestésica (07 leitos), Central de Material Esterilizado, Serviços de Farmácia, Lavanderia, Almoxarifado, Arquivo de Prontuários de Paciente e Estatística, Nutrição, Manutenção Geral, Engenharia Clínica, Agência Transfusional, Laboratório de Patologia Clínica, Serviço Social, de Psicologia e 05 salas de ambulatório

O pronto socorro atende prioritariamente as solicitações do SAMU, Resgate do Corpo de Bombeiros, encaminhamentos das UPA Igarassu, Paulista e Olinda e recebe pacientes dos hospitais estaduais, com vaga previamente cedida através da Central de Regulação da SES/PE. Diante da eventual inexistência de leito vago, o HMA deverá encaminhar os pacientes através da Central de Regulação da SES/PE, para os demais serviços de saúde SUS. O ambulatório é restrito aos pacientes egressos do hospital.

O HMA é o hospital de referência para onze municípios distribuídos entre a I e II Gerês (anexo I). A População diretamente beneficiada com a implantação do Hospital Metropolitano Norte é de 1.087.943 habitantes, correspondendo a 12,8% da população total do Estado de Pernambuco e 20,8% da população da Macro Região Recife.

Quadro 1 – Área de Abrangência do Hospital Miguel Arraes e População Referenciada

Macro	GERES	Sede	Módulo	Sede do módulo	População 2011
Recife	I	Recife	Olinda	Olinda	375.559
			Paulista	Paulista	300.611
			Abreu e lima		94.428
			Igarassu	Igarassu	101.987
			Araçoiaba		18.144
			Itapissuma		23.723
			Itamaracá		22.449
Recife	II	Limoeiro	Goiana	Goiana	75.648
			Condado		24.298
			Itambé		35.398
			Itaquitinga		15.698
TOTAL					1.087.943

FONTE: IBGE

Handwritten signatures and initials, including a large signature and several smaller ones, located at the bottom right of the page.

Repactuação

Considerando que o Hospital Metropolitano Norte foi planejado para complementar a assistência prestada à população dependente do SUS na região, de modo a evitar a migração de pacientes da Região Metropolitana Norte de Recife e Zona da Mata Norte para a capital as metas assistenciais propostas para o período de 12 meses foram estimadas com base na capacidade instalada do serviço e na população a ser contemplada com os serviços, oriunda de onze municípios.

Diante dos números apresentados durante o lapso temporal da abertura da referida unidade de saúde até o presente momento, constatou-se que as metas estimadas contratualmente para alguns procedimentos não refletem a realidade apresentada, sendo ineficazes, tanto pela capacidade física da unidade, como pelo volume de atendimentos no período analisado, em razão do Hospital ser uma unidade em que o modelo de pronto atendimento é de demanda referenciada e não de livre demanda.

Ante a série histórica de atendimentos, desde o início das atividades do hospital até a presente data, algumas metas mostram-se incompatíveis com o volume real de atendimentos do hospital, sendo algumas delas em muito ultrapassadas, quando se é observado um desempenho acima das metas previstas nos números de saídas hospitalares e de atendimentos no ambulatório, e outras em número aquém do pactuado, face a estrutura física da unidade, bem como pelo número de atendimentos historicamente registrados.

Analisando as atividades assistenciais realizadas pelo hospital nos primeiros 18 meses concluímos pela necessidade de ajustar as metas à capacidade operacional e às demandas referenciadas para o período de junho a dezembro de 2011, em conformidade com o que prevê a cláusula décima primeira do instrumento contratual que prevê a possibilidade de revisão e repactuação.

Cumprir o previsto no contrato de gestão significa desempenhar as atividades relativas à área de atuação da organização social de acordo com o programa de trabalho e visando alcançar as metas previstas, para tanto faz-se necessário o constante acompanhamento da execução contratual, o qual nos respalda para revisar as metas sempre que necessário, como por exemplo no caso de mudança de perfil do hospital, ou seja, sempre que se mostrar mais eficiente à execução do contrato as metas serão revistas. Não podemos

Handwritten signature and initials in blue ink, including a small number '4' above the signature.

deixar de destacar que o hospital funciona dentro da rede estadual de saúde e que deve acompanhar as modificações implementadas nela de modo a garantir uma superior qualidade do serviço prestado ao cidadão.

O número de **atendimentos de urgência** pactuado no Contrato de Gestão previu **10.800 atendimentos** mensais em média, volume que se mostrou infactível, em razão do HMA ser uma unidade em que o modelo de pronto atendimento é de **demanda referenciada e não de livre demanda**, onde os pacientes que ali são atendidos vêm encaminhados pela Central de Regulação da SES-PE, além do SAMU e Corpo de Bombeiros. O volume estimado no contrato é superior ao volume de entradas nas grandes emergências da capital, fato que corrobora ainda mais a necessidade de adequação das metas contratualmente estabelecidas.

A série histórica de atendimento, no período de 18 meses de funcionamento, atinge um volume mensal de **2.028 atendimentos mês**, a partir deste contexto, recomendamos a adoção de **2.100 atendimentos de urgência ao mês**, por considerarmos uma meta factível para a unidade e condizente com sua capacidade instalada.

O número de **atendimentos ambulatoriais, contratados foi 34.200 anuais, com média mensal de 2.850**. Este número não previa o atendimento multidisciplinar, ou seja, realizado por profissional de nível superior não médico, entre eles Nutricionista, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Enfermeiro, Assistente Social.

Sugerimos a inclusão desses atendimentos na produção de ambulatório, uma vez que os mesmos fazem parte do atendimento ambulatorial, gerando custos à unidade e gerando repasse financeiro pelo MS. Para esta nova proposta de produção a **meta sugerida é 4.000 atendimentos/mês**.

O volume de atividades contratadas para saídas hospitalares definiu uma **meta anual de 8.762 saídas (730/mês)**, mas ao estudarmos a série histórica apresentada pela unidade é possível propor, **977 saídas/mês** para essa meta, representando um incremento de 34%.

O quadro abaixo mostra o percentual de execução no qual se verifica as saídas hospitalares da unidade no primeiro semestre de 2011, observa-se que o número de cirurgias traumato-ortopédicas representa 155,90 % do volume contratado. Ao considerarmos o custo elevado deste procedimento, por exemplo, conforme o DATASUS, que determina o valor médio da AIH de Cirurgia Geral é de **R\$1.518,00** e para Traumato-ortopedia este valor é, em

média, R\$3.032,54. Se observarmos a curva ascendente na cirurgia traumato-ortopédica concluímos que o valor estimado para o custeio no Contrato de Gestão, se mostra inferior ao valor efetivamente executado pela unidade, provocando a necessidade de ajuste.

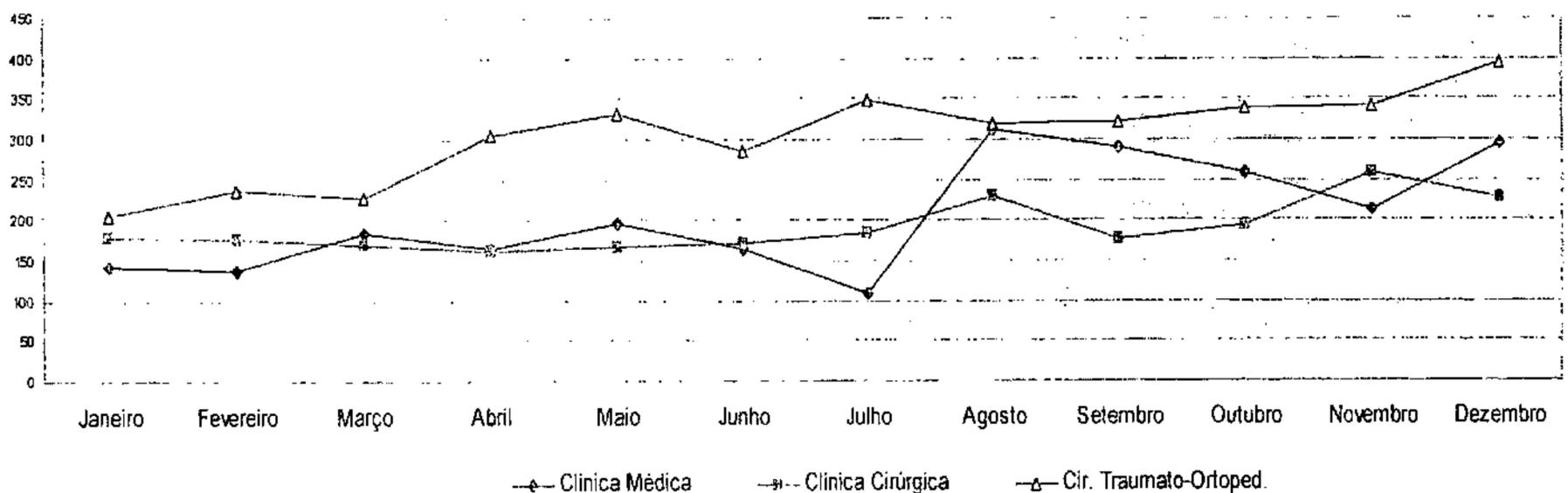
Ao analisarmos o quanto representa as saídas de traumato-ortopedia no período janeiro a junho de 2011, observar-se que do total de 5.059 saídas hospitalares 41,3% é desta clínica.

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS SAÍDAS HOSPITALARES DO HMA 1º SEMESTRE DE 2011

ESPECIALIDADE	CONTRATADO	REALIZADO	% EXECUÇÃO
Clínica Médica	2.388	1701	71,23
Cirúrgica Geral	1752	1.272	76,67
Cirurgia Traumato-ortopédica	1.338	2.086	155,90
TOTAL	5.478	5059	92,35

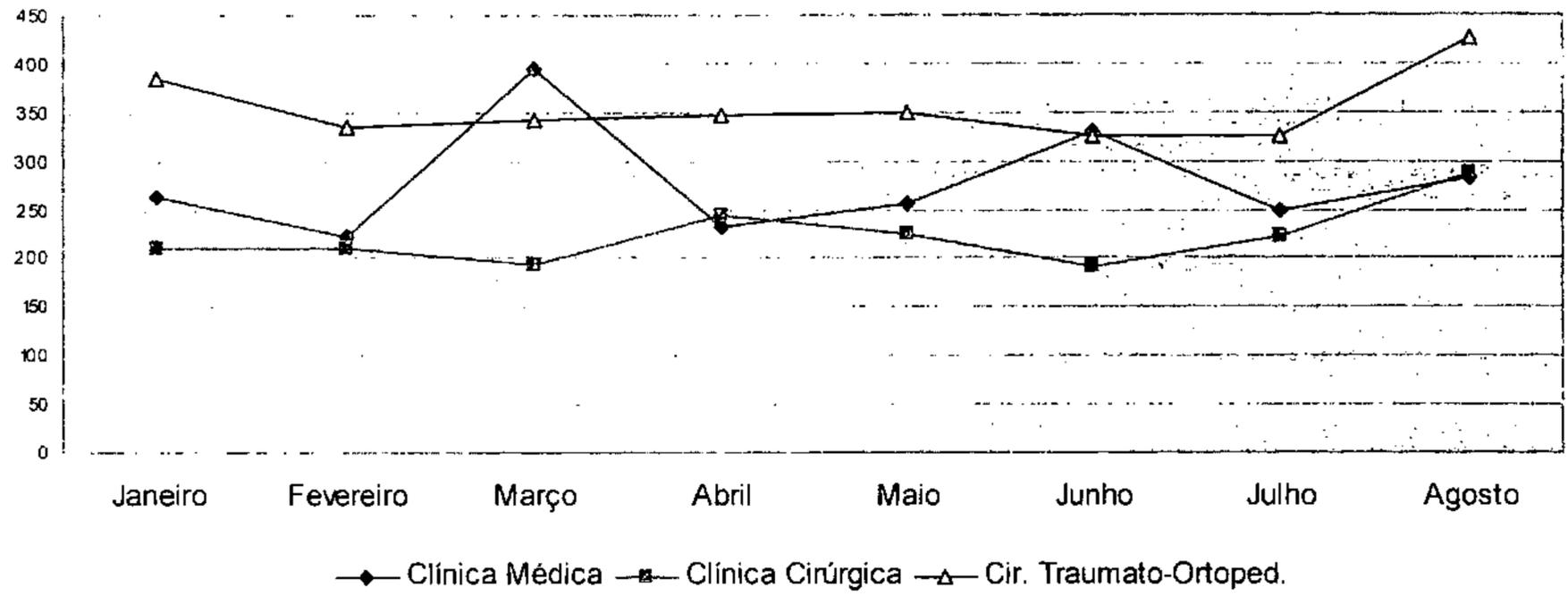
Os gráficos abaixo confirmam a tendência crescente de saídas hospitalares na clínica cirúrgica e em especial traumato-ortopedia mantém a tendência crescente e este comportamento repercute nos gasto da unidade.

HOSPITAL MIGUEL ARRAES DE ALENCAR
SAÍDAS HOSPITALARES POR CLÍNICA - PERÍODO - 2010



[Assinatura manuscrita]

HOSPITAL MIGUEL ARRAES DE ALENCAR
SAÍDAS HOSPITALARES POR CLÍNICA - PERÍODO - 2011



Cabe destacar que os reflexos decorrentes da mudança de perfil assistencial, definido pela SES para o HMA, e conduzidos pela OS gestora, serão objeto de monitoramento contínuo que poderão gerar ajustes nas metas assistenciais.

Diante dos números apresentados nos relatórios trimestrais, em anexo, a DGMMAS propõe repactuação conforme abaixo.

CONTRATO 001/2009	1º ANO	1ª REPACTUAÇÃO	2ª REPACTUAÇÃO	
			PROPOSTA OSS	PROPOSTA SEAS
	3.209.152,17	4.061.000,00	5.224.122,40	4.815.533,80
		26,54%	28,64%	18,58%
	25/11/2009	/12/2010	/10/2011	JUN/2011 (*)

(*) Para o equilíbrio financeiro do contrato a SEAS propõe o reajuste retroativo a Junho/2011.

METAS CONTRATUAIS *

DESCRIÇÃO	CONTRATADO	REALIZADO ***	PROPOSTA OS	PROPOSTA SEAS	
INTERNAÇÃO (SAÍDAS)	730	850	730	977	34%
AMBULATORIO**	2.800	2.381	2.200	4.000	43%
URGÊNCIA	12.000	1.990	2.100	2.100	-83%
SADT	18.955	21.973		40.000	

OBS.: * As metas utilizadas são a média anual.

** Incuidos atendimentos não médicos

*** Média últimos 08 meses

Clinica	No de leitos	TOH	TMP (dias)	Altas
Cirurgia Geral	29	95%	4	207
Cirurgia Ortopédica	60	95%	5	342
Médica	30	90%	6	135
Reversíveis (Obs / SPA)	25	100%	3	250
Total	144			934
UTI	29	95%	10	83
Total Geral	173			

Recife, 03 de outubro de 2011.


Daniella Duarte
 Diretora Geral de Modernização e Monitoramento da Assistência à Saúde - DGMMAS
 SES/PE


Ernestina Tavares
 Gerente


Enide Holanda
 Coordenadora


Francisco Fragoso
 Coordenador